



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**

Regras, condições e instruções para empréstimo e uso de equipamentos do curso de graduação em Comunicação Social - Jornalismo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1. Das autorizações para empréstimo de equipamentos:

- 1.1. Discentes do curso de Comunicação Social - Jornalismo, em situação regular, matriculados em disciplinas e laboratórios do curso de Jornalismo.
- 1.2. Discentes do curso de Comunicação Social - Jornalismo, em situação regular, quando em atividades de projetos, pesquisa ou extensão, devidamente formalizados, e sob orientação de docentes do curso de Jornalismo.
- 1.3. Discentes do curso de Comunicação Social - Jornalismo, no exercício de função de monitoria de disciplinas e laboratórios do curso de Jornalismo.
- 1.4. Discentes de outros cursos, em situação regular, quando matriculados em disciplinas e laboratórios do curso de Comunicação Social – Jornalismo.
- 1.5. Docentes do curso de Comunicação Social - Jornalismo, em atividades relativas às disciplinas e laboratórios do curso, bem como em ações de pesquisa e extensão ou quando em atividades acadêmicas promovidas em parceria com outros setores da UFRRJ.
- 1.6. Técnicos do curso de Comunicação Social - Jornalismo, em atividades de apoio às disciplinas e laboratórios do curso, bem como em suporte a outras atividades relativas ao curso de Jornalismo ou, excepcionalmente, quando em ações conjuntas com outros setores da UFRRJ.

2. Das finalidades de uso dos equipamentos:

- 2.1. A utilização dos equipamentos por docentes, discentes e técnicos restringe-se, exclusivamente, à realização de atividades de caráter acadêmico ou administrativas, relativas ao curso de Comunicação Social - Jornalismo ou conforme os requisitos previstos no Título 1 (Das autorizações para empréstimo de equipamentos) deste documento.
- 2.2. As disciplinas e laboratórios de caráter técnico-prático terão prioridade no uso e empréstimo de equipamentos, bem como discentes matriculado(a)s em disciplinas relativas a trabalhos de conclusão de curso.
- 2.3. Projetos experimentais, ações, programas e projetos de extensão, de iniciativa discente, que possuam caráter acadêmico ou científico, desde que, devidamente submetidos e aprovados pelo Colegiado do curso de Comunicação Social – Jornalismo.
- 2.4. Será efetuada a reserva de equipamentos, quando solicitada por docentes, técnicos ou monitores do curso de Comunicação Social - Jornalismo, para uso exclusivo em disciplinas

e laboratórios; devendo ser previamente informado ao apoio técnico o(s) tipo(s) e quantidade(s) de equipamentos, com tempo de até três (03) dias de antecedência.

3. Das condutas para utilização e devolução dos equipamentos:

- 3.1. Ao efetuar a retirada de equipamento(s), o(a) requisitante se torna imediatamente responsável pela guarda, conservação, uso e devolução do(s) mesmo(s).
- 3.2. Ao efetuar a retirada de equipamento(s), o(a) requisitante deverá tomar ciência das regras estabelecidas neste documento, de forma que não havendo concordância, o(a) mesmo(a) ficará impedido(a) de efetuar a retirada do(s) dispositivo(s).
- 3.3. Ao efetuar a retirada do(s) equipamento(s), o(a) requisitante deverá assinar a Ficha de Controle e Responsabilidade ou Termo de Responsabilidade, nas quais constarão as informações do(a) requisitante, bem como as informações relativas ao(s) equipamento(s) a serem cedidos para empréstimo.
- 3.4. Os equipamentos poderão permanecer sob empréstimo por um período de oito (08) dias consecutivos contabilizando-se, inclusive, sábados, domingos e feriados.
- 3.5. Será permitida a prorrogação do tempo de utilização do(s) equipamento(s), uma única vez, por tempo máximo de sete (07) dias, devendo tal solicitação ser previamente informada à Coordenação do Curso de Comunicação Social - Jornalismo, por e-mail, justificando a necessidade.
- 3.6. Aos discentes, deverá ser observado o tempo mínimo de sete (07) dias consecutivos, a partir da última data de devolução de equipamentos, para que seja efetuado um novo empréstimo de equipamentos.
- 3.7. Aos docentes e técnicos em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, que se estendam por tempo superior aos previstos nos itens 3.4 e 3.5, será permitida a utilização de equipamento(s) por tempo de até trinta (30) dias, devendo ser formalizada a justificativa junto à Coordenação do curso de Comunicação Social – Jornalismo.
- 3.8. O(s) equipamento(s) de filmagem e produção de TV somente poderão ser retirados por docentes, discentes e técnicos previamente habilitados em ações de treinamento e capacitação para operação dos dispositivos, não sendo permitido qualquer uso ou empréstimo de tais equipamentos sem os requisitos necessários.
- 3.9. A devolução do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada ao curso de Comunicação Social - Jornalismo, conforme os prazos estabelecidos, ao local de origem e nas mesmas condições em que foram cedidos.
- 3.10. Em situações de excepcionalidade, as quais impeçam o funcionamento normal das atividades acadêmicas ou administrativas do curso de Comunicação Social - Jornalismo ou da UFRRJ, as devoluções do(s) equipamento(s) sob empréstimo poderão ser efetuadas em dia posterior, conforme orientações a serem encaminhadas pelo curso de Comunicação Social – Jornalismo.
- 3.11. A devolução do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada com os dispositivos de armazenamento de dados formatados ou sem quaisquer arquivos ou informações, ficando o curso de Comunicação Social – Jornalismo isento de quaisquer responsabilidades sobre arquivos ou dados não salvos ou não excluídos dos dispositivos.
- 3.12. Na hipótese de atraso na devolução do(s) equipamento(s) em data, hora e local previamente estabelecidos, sem a devida justificativa, o(a) requisitante somente poderá efetuar um novo empréstimo após decorridos quinze (15) dias, a partir da data da efetiva devolução.
- 3.13. A devolução do(s) equipamento(s) deverá ser realizada somente por pessoa que efetuou a

retirada dos equipamentos, assinando a Ficha de Controle e Responsabilidade ou Termo de Responsabilidade.

- 3.14. Em situações de caso fortuito ou força maior que impossibilite a devolução do(s) equipamento(s) nos prazos estabelecidos, o requisitante deverá contatar imediatamente o curso de Comunicação Social - Jornalismo, por e-mail, informando sobre o ocorrido; e logo que cessada a situação impeditiva, o(s) equipamento(s) deverão ser devolvidos sob as condições estabelecidas neste documento.
- 3.15. Discentes não poderão efetuar o empréstimo simultâneo de equipamentos de um mesmo modelo, salvo justificativa expressa, formalizada pelo(a) docente responsável pela atividade.

4. Das responsabilidades sobre os equipamentos:

- 4.1. Docentes, discentes e técnicos, ao efetuarem a retirada do(s) equipamento(s), se tornam imediatamente responsáveis pelos dispositivos, bem como por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocasionados pelo uso inadequado ou indevido do(s) dispositivo(s).
- 4.2. Em nenhuma hipótese o(s) equipamento(s) sob empréstimo deverão ser cedidos a terceiros ou utilizados para finalidades não previstas neste documento.
- 4.3. Durante a devolução do(s) equipamento(s), será efetuada a verificação dos componentes e suas funcionalidades, na qual sendo identificada a ausência de componentes, danos ou avarias, será efetuado o registro em Termo de Notificação e Registro, dando ciência a(o) requisitante responsável que deverá assiná-lo, sendo também notificado(a) por meio eletrônico.
- 4.4. Em caso de perda, o(a) requisitante responsável deverá providenciar a restituição do(s) componente(s) do(s) equipamento(s), devendo ser da mesma marca e modelo ou de marca e modelo similar, se o original não for mais comercializado ou quando for tecnicamente viável.
- 4.5. Em caso de danos ou avarias, o(a) requisitante responsável deverá providenciar os reparos técnicos, arcando com os custos relativos aos serviços.
- 4.6. Em caso de furto ou roubo, o(a) requisitante responsável deverá efetuar imediatamente o registro da ocorrência junto à autoridade policial e, posteriormente, comunicar o ocorrido e enviar cópia do documento emitido por autoridade policial à Coordenação do curso de Comunicação Social – Jornalismo.
- 4.7. Nos casos de furto ou roubo, a Coordenação do curso de Comunicação Social - Jornalismo deverá solicitar a instauração de procedimento administrativo, conforme a legislação vigente.
- 4.8. Nos casos de danos, avarias, perdas, furtos ou roubos do(s) equipamento(s), o(a) requisitante responsável somente poderá efetuar empréstimo(s), respectivamente, após realizadas as devidas reposições, reparos ou após a conclusão dos procedimentos administrativos, quando pertinente.
- 4.9. Nos casos de não devolução, não reposição ou não reparo de equipamento(s), conforme as previsões deste documento, o(a) requisitante responsável ficará, imediatamente, em situação de pendência junto ao curso de Comunicação Social – Jornalismo.

5. Das disposições finais:

- 5.1. Discentes em situação de pendência, conforme as previsões deste documento, ficarão

submetidos as condições e procedimentos estabelecidos no Código de Conduta Discente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

5.2. As situações não previstas ou não contempladas neste documento deverão ser analisadas pelo Colegiado do curso de Comunicação Social - Jornalismo ou, quando cabível, junto às instâncias superiores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

APROVADO NA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

REVISADO E APROVADO NA 08ª E 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E 14 DE DEZEMBRO DE 2023.